



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

EDITAL Nº. 32/2026 – SANDBOX

PUBLICADO

DATA: 19 de agosto de 2026
EDIÇÃO: 10328 PÁGINA(S): 8 6
ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN
DATA: 19 de agosto de 2026
EDIÇÃO: 10325 PÁGINA(S): 21
ÓRGÃO: Diário Oficial

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA – IDEPPLAN

HABILITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PERMANENTE DE SOLUÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO NO “PROGRAMA SANDBOX – APUCARANA”

O Município de Apucarana, Estado do Paraná, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, nos termos da Lei Municipal nº 15, de 24 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 275/2026 e da legislação correlata, torna público o presente Credenciamento Permanente nº 1/2026, para habilitação de startups e empresas inovadoras interessadas em participar do Programa Sandbox – Apucarana.

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento permanente destina-se a pessoas jurídicas interessadas em participar do Sandbox Regulatório, a título não oneroso, podendo participar startups e empresas inovadoras, permitindo a realização de testes controlados e temporários de soluções inovadoras em:

I – órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Apucarana;

II – ambiente urbano, abrangendo espaços públicos e privados da cidade de Apucarana;

sempre sob acompanhamento, condições e salvaguardas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana, nos termos da Lei Municipal nº 15/2023 e do Decreto nº 275/2026.

1.2. As startups selecionadas poderão testar processos, serviços ou produtos em ambiente regulatório controlado, com possibilidade de dispensa temporária de requisitos administrativos e normativos municipais, conforme condições, limites e salvaguardas a serem estabelecidas no termo de autorização temporária, nos termos da Lei Municipal nº 15/2023 e do Decreto nº 275/2026.

1.3. As áreas prioritárias para esta edição incluem, mas não se limitam a: segurança, mobilidade urbana inovadora, integração regional, cidades inteligentes, educação tecnológica, turismo, logística e cadeias produtivas do município, comercialização de produtos da agricultura, inclusão digital, saúde, energias renováveis, resiliência climática, urbanismo, transição energética, comercialização de bens e serviços e descarbonização, desburocratização de serviços públicos, soluções em gestão pública e sustentabilidade. Propostas relacionadas a outros setores de interesse público também serão admitidas, desde que apresentem potencial impacto positivo para o Município de Apucarana.

1.4. O credenciamento implica habilitação técnica da proposta, permanecendo a autorização temporária condicionada à viabilidade técnica, regulatória e operacional, observada a oportunidade e conveniência administrativa.

1.5. A participação ocorrerá mediante Autorização Temporária específica, expedida pelo Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana.

2. DEFINIÇÕES

Ambiente Regulatório Controlado (Sandbox Regulatório): instrumento de teste de processos, procedimentos, serviços ou produtos que não se enquadram no cenário regulatório preexistente, permitindo-se o afastamento de normas municipais aplicáveis, de modo controlado, por período determinado e previamente estabelecido, sob conjunto específico de diretrizes fixado pelo Poder Público (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 15/2023).

Apresentação da Solução: apresentação rápida e visual da proposta, que oferece visão geral e os principais diferenciais do negócio.

Autorização Temporária: autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade específica, por meio de dispensa de determinados requisitos regulatórios e mediante fixação prévia de condições, limites e salvaguardas (art. 4º, I, da Lei Municipal nº 15/2023).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Projeto: proposta técnica com o objetivo de desenvolver solução inovadora e/ou produto inovador com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município de Apucarana (art. 4º, I, do Decreto nº 275/2026).

Participante: pessoa jurídica autorizada a executar projeto no âmbito do Sandbox Regulatório (art. 4º, II, do Decreto nº 275/2026).

Plano de Descontinuidade Ordenada: sequência de atos e procedimentos a serem promovidos pelo participante no processo de encerramento de suas atividades no Sandbox Regulatório, visando assegurar o cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais (art. 4º, III, do Decreto nº 275/2026).

Banco de Propostas: mecanismo que reúne todas as propostas que atenderam aos critérios mínimos e foram avaliadas com resultado igual ou superior ao estabelecido para admissão no Sandbox.

3. DA INSCRIÇÃO CONTÍNUA E EXIGIBILIDADE

3.1. As propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo. A inscrição será realizada mediante protocolo no sistema de protocolo eletrônico do Município de Apucarana ou, na ausência deste, no protocolo geral da Prefeitura ou do IDEPPLAN, acompanhada da documentação necessária. Poderá haver solicitação de complementação documental.

3.2. O protocolo de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Resumo do Projeto
- II. Anexo do Projeto
- III. Plano de Descontinuidade das Atividades
- IV. Link ou vídeo de apresentação
- V. Documento do representante legal
- VI. Contrato Social
- VII. Cartão CNPJ

3.3. O IDEPPLAN fará a análise e conferência dos documentos previstos neste Edital, em consonância com o Decreto nº 275/2026, submetendo-os à avaliação técnica do Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana.

3.4. É admitida a participação de startups estrangeiras ou de outras unidades da federação, desde que apresentem documentos hábeis à comprovação de sua existência jurídica.

4. DAS COMPETÊNCIAS

Nos termos da legislação aplicável, competem:

a) Ao Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN: exercer a função de coordenação e secretaria executiva do Programa (arts. 1º e 8º do Decreto nº 275/2026), apoiando a definição dos projetos a serem conduzidos (art. 3º do Decreto), recebendo e organizando as propostas e procedendo à publicação e divulgação dos processos de habilitação.

b) Ao Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana: nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 15/2023 e dos arts. 5º a 7º do Decreto nº 275/2026, compete-lhe avaliar tecnicamente os projetos apresentados; selecionar os projetos e autorizar sua execução; deliberar sobre a implantação de projetos-piloto; conceder as autorizações temporárias, definindo as dispensas de requisitos regulatórios, bem como as condições, limites e salvaguardas aplicáveis; e gerenciar e monitorar a execução dos projetos aprovados.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5.1. O projeto deverá conter, sempre que possível e aplicável:

- a) Descrição do histórico, propósito, visão da empresa e objetivos estratégicos.
- b) Exposição do problema público a ser solucionado pelo produto e/ou serviço oferecido, incluindo os benefícios ao Município de Apucarana e à coletividade.
- c) Indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas, justificando sua necessidade para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária.
- d) Sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pelo Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana para mitigação dos riscos decorrentes da dispensa de requisitos.
- e) Análise dos principais riscos associados à sua atuação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

- f) Procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo cronograma operacional indicativo com prazos bem estabelecidos.
- g) Estágio de desenvolvimento do negócio (prova de conceito, protótipo funcional ou solução pronta, mas ainda não comercializada).
- h) Resultados esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação de acesso.
- i) Descrição das razões pelas quais o produto e/ou serviço é considerado inovador e sua relevância.
- j) Comparativo entre a solução proposta e os produtos ou serviços atualmente existentes, destacando similaridades e diferenças.
- k) Mercado-alvo de atuação, clientes potenciais, região de atuação e informações relevantes.
- l) Métricas de desempenho relativas à atuação da empresa e periodicidade de aferição.
- m) Riscos que podem afetar o negócio e/ou consumidores/usuários e respectivos planos de mitigação.
- n) Demonstração da solução desenvolvida, evidenciando a arquitetura tecnológica e descrição da operacionalização.
- o) Prova de conceito do produto e/ou serviço.
- p) Indicação, de forma justificada, das informações contidas na proposta que estão amparadas nas hipóteses legais de sigilo.

q) Manifestação expressa de que aceita o compartilhamento de informações, inclusive aquelas do item anterior, com participantes convidados pelo Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana que possam auxiliar na análise das propostas.

5.2. Plano de Descontinuidade Ordenada (facultativo, até 15 páginas), contendo o planejamento para saída do sandbox, com plano de contingência para descontinuação ordenada, incluindo:

- a) Sequência de atos e procedimentos a serem executados quando do encerramento das atividades, visando ao cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- b) Plano de comunicação para que clientes e partes interessadas sejam avisados tempestivamente sobre o encerramento das atividades;
- c) Barreiras e riscos que podem afetar a execução do plano de descontinuidade;
- d) Mecanismos para eliminar ou mitigar as barreiras e riscos mencionados;
- e) Tipo de suporte a ser prestado ao público-alvo após o encerramento das atividades.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana, podendo, quando necessário, contar com apoio de outras secretarias, universidades, entidades representativas e associações, para formação de parcerias, acordos de cooperação ou convênios, nos termos do art. 14 do Decreto nº 275/2026.

6.2. As propostas recebidas formarão um Banco de Propostas, que será continuamente abastecido durante a vigência deste Edital. O Comitê Gestor procederá à avaliação das propostas de acordo com a conveniência e oportunidade da administração ou, no máximo, a cada trimestre, conforme os critérios estabelecidos neste item e por indicação do IDEPPLAN.

6.3. A avaliação priorizará projetos alinhados aos eixos temáticos citados no objeto deste Edital.

6.4. O interessado deverá indicar o prazo de testes e experimentação, que poderá variar de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Autorização Temporária, observado o § 1º do art. 13 do Decreto nº 275/2026.

6.5. A análise das propostas terá caráter técnico-qualificatório, com base nos critérios previstos neste Edital, visando verificar a aptidão da solução para participação no Sandbox Regulatório.

6.5.1. O atendimento satisfatório aos critérios ensejará a habilitação da proposta para compor o Banco de Propostas.

6.5.2. A avaliação não terá caráter classificatório ou eliminatório por comparação entre proponentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

6.6. Tabela de checklist qualitativo (Atende / Atende Parcialmente / Não Atende):

Critério: Imprescindibilidade do sandbox | Peso: 6

Parâmetros: 1. Não há necessidade de afastamento normativo; 2. Dispensa não significativa; 3. Dispensa essencial.

Descrição: Analisa se a solução precisa do sandbox para se desenvolver.

Critério: Riscos do projeto e mitigação | Peso: 2

Parâmetros: 1. Atendimento insuficiente; 2. Parcial; 3. Adequado

Descrição: Avalia como o projeto lida com riscos.

Critério: Capacidade técnica da equipe | Peso: 4

Parâmetros: 1. >5 anos; 2. >8 anos; 3. >10 anos

Descrição: Examina a experiência profissional e acadêmica dos responsáveis.

Critério: Sustentabilidade financeira | Peso: 4

Parâmetros: 1. Insuficiente; 2. Parcial; 3. Adequada

Descrição: Verifica se o proponente possui recursos e plano de alocação.

Critério: Localidade da participante | Peso: 2

Parâmetros: 1. Outros estados ou Distrito Federal; 2. Estado do Paraná; 3. Região Norte do Paraná (municípios limítrofes); 4. Município de Apucarana.

Descrição: Prioriza propostas de participantes sediadas próximas ao Município, sem caráter excludente, para fins de alinhamento com a política municipal de desenvolvimento econômico e de integração com o ecossistema local.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO, CONVOCAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os proponentes convocados deverão preparar Apresentação da Solução (pitch) e Vídeo de Apresentação, conforme instruções constantes do Anexo I deste Edital, assim como providenciar a inclusão dos documentos junto ao IDEPPLAN, pelo meio de protocolo indicado no item 3.1.

7.1.1. As empresas estrangeiras ou de outras unidades da federação deverão apresentar documentos equivalentes aos listados no item 3.2, acompanhados de tradução para português quando for o caso, além de declarar que possuem, no Brasil, representante com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos da sociedade.

7.2. A ausência do proponente na reunião de apresentação configurará desistência do processo.

7.3. Concluídas as análises técnicas, o Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana deliberará, em reunião, sobre a habilitação da proposta e, se for o caso, expedirá o respectivo Termo de Autorização Temporária, comunicando a decisão ao IDEPPLAN para as providências de publicação e divulgação.

8. DOS CICLOS E BANCO DE PROPOSTAS

8.1. O Banco de Propostas reunirá todas as propostas habilitadas que atendam aos critérios técnicos deste Edital, sem ordem classificatória, permanecendo aptas à análise para eventual autorização temporária durante a vigência do Edital.

8.2. Não serão divulgados os dados sigilosos assim assinalados pelo proponente, nos termos do art. 10, § 2º, I, e do art. 18 do Decreto nº 275/2026, assegurando-se a proteção de informações técnicas e comerciais pertinentes.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O recurso caberá exclusivamente contra decisão de indeferimento da habilitação técnica da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva comunicação ou publicação.

9.2. Findo o prazo para interposição de recursos previsto neste Edital, os pedidos tempestivos serão apreciados, em juízo de reconsideração, pelo próprio Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana, órgão competente para a decisão sobre a habilitação das propostas, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 15/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

9.3. Caso o Comitê Gestor não reconsidere sua decisão, o recurso será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, o Prefeito Municipal, para julgamento final, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. O protocolo e a comunicação dos recursos dar-se-ão pelo mesmo meio de protocolo indicado no item 3.1 deste Edital, encaminhados ao IDEPPLAN, vedada a utilização de e-mail como meio oficial de tramitação.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO

10.1. Após a assinatura do Termo de Autorização Temporária, a entidade selecionada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para promover a instalação e o início da operação da solução autorizada, salvo prazo diverso fixado em razão das especificidades técnicas do projeto.

10.1.1. A prorrogação do prazo de implantação poderá ser solicitada de forma fundamentada pela startup/empresa selecionada, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo originalmente concedido, devendo o pedido ser protocolado para análise e deliberação do Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana.

10.1.2. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de prorrogação caberá ao Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. A experimentação será monitorada pelo Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana, podendo este interagir com terceiros, tais como universidades e entidades representativas, para fins de avaliação e testes, mediante assinatura de termo de confidencialidade, nos termos do art. 14 do Decreto nº 275/2026.

10.3. A retirada da solução e eventuais custos serão de responsabilidade da participante e deverão seguir o Plano de Descontinuidade apresentado.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado, a critério do IDEPPLAN, mediante justificativa formal.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração do Termo permanecem de titularidade exclusiva de seus respectivos proprietários. O Município de Apucarana e eventuais parceiros não poderão utilizar, ceder ou divulgar tais informações sem autorização prévia e expressa dos titulares.

12.2. As informações e dados fornecidos no âmbito deste Credenciamento estarão protegidos por Termo de Confidencialidade (Anexo V), observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas pertinentes.

12.3. O proponente, ao submeter sua proposta, declara estar ciente e concorda que determinadas informações, inclusive aquelas marcadas como sigilosas, poderão ser compartilhadas exclusivamente com os membros do Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana e com terceiros formalmente convidados pelo Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas ou associações, única e exclusivamente para fins de análise, monitoramento ou avaliação técnica dos projetos, nos termos do art. 10, § 2º, II, e do art. 14 do Decreto nº 275/2026.

12.4. Fica vedado ao Município de Apucarana e aos membros do Comitê Gestor compartilhar informações recebidas no âmbito deste Edital com terceiros que não estejam expressamente abrangidos pelos dispositivos mencionados, salvo mediante prévia e expressa autorização do titular das informações ou por imposição legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à startup/empresa selecionada a execução das atividades no âmbito do Programa Sandbox – Apucarana, sendo responsável por quaisquer danos causados ao Município, a usuários ou a terceiros. A fiscalização exercida pelo Comitê Gestor não exclui ou atenua essa responsabilidade.

13.2. Este Edital não implica repasse de recursos financeiros nem contratação de serviços de instalação, construção ou remoção de estruturas por parte do Município. A participação no Programa Sandbox – Apucarana é realizada sem ônus para o poder público, nos termos dos arts. 1º a 3º da Lei Municipal nº 15/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

13.3. Os participantes que realizarem tratamento de dados pessoais devem observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao consentimento dos titulares.

13.4. Dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhados ao IDEPPLAN, pelos canais indicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Apucarana, onde também serão divulgadas informações adicionais sobre o Programa.

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2026.

NILTON ANTÔNIO FORNACIARI JÚNIOR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA – IDEPPLAN

RODOLFO MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2494812ca6423>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E VÍDEO

Orientações para vídeo de apresentação:

O vídeo com a apresentação da solução deverá ter entre 5 e 10 minutos de duração e ser publicado em modo público nas plataformas YouTube ou Vimeo.

- O título do vídeo deve conter as hashtags #SANDBOXAPUCARANA e #IDEPLAN.
- O link do vídeo deverá ser informado no ato da inscrição, via protocolo indicado no item 3.1 deste Edital, e permanecer ativo durante todo o processo de seleção.
- A proponente deve assegurar que o vídeo seja acessível à equipe de avaliação. Em caso de problemas de acesso, o Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana entrará em contato com o interessado, que deverá solucioná-los em até 24 horas; caso contrário, a proposta poderá ser desclassificada.
- Caso a empresa deseje proteger a confidencialidade da solução, recomenda-se deixar o vídeo em modo “não listado”, com acesso restrito àqueles que receberam o link.

Recomenda-se abordar os seguintes pontos na apresentação (sem caráter obrigatório):

1. Nome da solução;
2. Oportunidade de negócio;
3. Tipo de produto, serviço ou processo;
4. Público-alvo da inovação desenvolvida;
5. Benefícios gerados com o uso da solução, especialmente à coletividade e ao Município de Apucarana;
6. Diferencial competitivo;
7. Equipe envolvida na solução;
8. Pontos que se pretende validar;
9. Justificativa para participar do Programa Sandbox – Apucarana.

Orientações para apresentação da solução:

A Apresentação da Solução deve ser entregue em documento no formato PPT (PowerPoint), contendo no máximo 20 páginas. O conteúdo deverá expor, de modo claro e objetivo:

- O conceito do produto ou serviço;
- O estágio de maturidade de desenvolvimento (prova de conceito, protótipo funcional ou solução pronta);
- Os principais diferenciais e impactos da solução no setor público;
- O cronograma de implantação e experimentação.

Slides adicionais podem ser anexados como material complementar, desde que não substituam o documento principal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2494812ca6423>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO II – TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA NO SANDBOX APUCARANA

TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUCARANA, POR SEU INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA – IDEPPLAN, E A [EMPRESA SELECIONADA].

Aos ____ dias do mês de ____ de 20__, de um lado o Município de Apucarana, por intermédio do IDEPPLAN, representado por [autoridade administrativa], e de outro a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada SELECIONADA, neste ato representada por seu representante legal [nome], portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, selecionada por meio do Edital de Credenciamento Permanente nº 32/2026, com fundamento no Decreto Municipal nº 275/2026 e na Lei Municipal nº 15/2023, celebram o presente TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA NO SANDBOX APUCARANA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto

1.1. O presente TERMO tem por objeto a implantação, no ambiente do Sandbox Regulatório do Município de Apucarana, de solução ou produto inovador com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município, selecionado pelo edital supra. A experimentação será realizada sem ônus para o poder público, nos termos dos arts. 1º a 3º da Lei Municipal nº 15/2023.

2. Da legislação aplicável

2.1. Este TERMO rege-se pelas cláusulas aqui estipuladas, pelo Decreto Municipal nº 275/2026, pela Lei Municipal nº 15/2023, pela Lei Complementar Federal nº 182/2021, pelo Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) e demais normas aplicáveis, bem como pelos seguintes anexos, que passam a integrar o presente instrumento:

- Anexo I – Carta de Nomeação de Representante;
- Anexo II – Termo de Confidencialidade;
- Anexo III – Ato de Autorização Temporária.

2.2. O presente TERMO não importa em repasse de recursos financeiros por parte do Município de Apucarana, cabendo à SELECIONADA arcar com todos os custos de implantação, manutenção e retirada da solução.

3. Das obrigações da Seleccionada

Compete à SELECIONADA:

- 3.1. Designar representante responsável pela gestão da implantação e monitoramento da solução, mediante apresentação da Carta de Nomeação de Representante em até cinco dias corridos após a celebração deste TERMO.
- 3.2. Instalar e implantar a solução em até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura deste TERMO, podendo solicitar prorrogação fundamentada ao Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana, no prazo de sete dias úteis.
- 3.3. Disponibilizar informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, inclusive acesso a sistemas, dashboards ou plataformas de monitoramento remoto.
- 3.4. Realizar as manutenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento da solução durante o período de experimentação e dispor de corpo técnico, presencial ou remoto, para emergências.
- 3.5. Arcar com os custos de implantação, manutenção, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outras despesas decorrentes do projeto.
- 3.6. Fornecer informações, documentos e materiais relacionados à atividade sempre que solicitado pelo Comitê Gestor, bem como demonstrar a observância das condições, limites e salvaguardas estabelecidas na autorização temporária.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

3.7. Responsabilizar-se por prejuízos causados por si ou por seus prepostos a pessoas ou bens, decorrentes de atos ou omissões dolosas ou culposas na execução deste TERMO.

4. Das obrigações do Comitê Gestor / IDEPPLAN

Compete ao Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana, com apoio do IDEPPLAN:

- 4.1. Analisar, monitorar e fiscalizar os trabalhos realizados e os relatórios encaminhados pela SELECIONADA.
- 4.2. Divulgar periodicamente informações sobre o processo de seleção e o andamento do Sandbox em sítio eletrônico oficial, preservando o sigilo de dados sensíveis, conforme art. 18 do Decreto nº 275/2026.
- 4.3. Autorizar, quando necessário, durante a experimentação, a superação de barreiras regulatórias municipais, condicionada à anuência dos órgãos competentes e à análise de viabilidade técnica e jurídica.
- 4.4. Elaborar relatório final, ao término da vigência do TERMO, contendo informações da implantação da solução e eventuais lacunas legislativas e regulatórias identificadas, podendo encaminhar propostas de aprimoramento às demais secretarias.

5. Da responsabilidade das partes

5.1. Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou por seus prepostos a pessoas ou bens durante a execução deste TERMO, por atos ou omissões culposas ou dolosas, não sendo o Município responsável por obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais da SELECIONADA ou de terceiros por ela contratados.

6. Da propriedade intelectual

- 6.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer bens ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste TERMO permanecem de titularidade exclusiva de seus proprietários. O Município de Apucarana e eventuais parceiros não poderão utilizar ou divulgar tais informações sem prévia autorização.
- 6.2. Qualquer criação desenvolvida conjuntamente pelas partes deverá ser objeto de aditivo específico para disciplinar direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual.

7. Da implantação da solução

- 7.1. A SELECIONADA, detentora da solução intitulada “[Nome da Solução]”, poderá implantá-la e testá-la no Sandbox Apucarana pelo período de ____ (____) meses, com início em ____/____/20__ e término em ____/____/20__.
- 7.2. A SELECIONADA concorda que a implantação não se destina apenas a avaliar a viabilidade comercial, devendo implantar a quantidade mínima de unidades que permita testar o funcionamento operacional e o modelo de negócios, bem como medir seus impactos para o Município e a coletividade.
- 7.3. A retirada da solução e seus custos serão de responsabilidade da SELECIONADA e deverão seguir o Plano de Descontinuidade apresentado.

8. Da vigência

8.1. Este TERMO terá duração de ____ (____) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término.

Apucarana, ____ de _____ de 20__.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO III – CARTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Em conformidade com o Edital de Credenciamento Permanente para Habilitação de Soluções Inovadoras no Âmbito do Sandbox Regulatório nº __/2026 e com a subcláusula correspondente do Termo de Implantação de Solução Inovadora, celebrado em __/__/20__, a [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, através de seu representante legal infra-assinado, indica [Nome do indicado], portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, exercendo o cargo de _____, como representante designado pela SELECIONADA para assumir a responsabilidade pela gestão da implantação e monitoramento da solução/produto denominada “[Nome da solução]”, aprovada no âmbito do Sandbox Apucarana.

Declaramos que o(a) representante acima indicado(a) possui capacidade técnica e está apto(a) a representar a empresa perante o Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana e o IDEPPLAN, assumindo a responsabilidade por praticar atos em nome da empresa e trocar correspondências com os órgãos competentes e eventuais parceiros.

Apucarana, ____ de _____ de 20__.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2494812ca6423>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO IV – MINUTA DE ATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA Nº ____/20__

O Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei Municipal nº 15/2023 e o art. 6º do Decreto Municipal nº 275/2026, resolve:

Art. 1º Conceder autorização temporária à empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, para operar em ambiente regulatório controlado (Sandbox Apucarana) pelo prazo de ____ (____) meses.

Art. 2º A autorização temporária abrange, exclusivamente, a execução do projeto [Nome do projeto], desenvolvido pela empresa mencionada, habilitado no âmbito do Edital de Credenciamento Permanente para Habilitação de Soluções Inovadoras no Âmbito do Sandbox Regulatório nº 275/2026.

Art. 3º Para a execução do referido projeto, a participante está dispensada do cumprimento dos seguintes dispositivos infralegais municipais, conforme art. 13 do Decreto nº 275/2026, observadas as condições e limites estabelecidos pelo Comitê Gestor:

Dispositivo/Norma Municipal: (citar o dispositivo a ser afastado) — Condições e limites: (descrever a condição ou limite para o afastamento).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, ____ de _____ de 20__.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2494812ca6423>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUCARANA, POR MEIO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA SANDBOX – APUCARANA, E A EMPRESA SELECIONADA.

Aos ____ dias do mês de ____ de 20____, de um lado o Município de Apucarana, por intermédio do IDEPLAN e do Comitê Gestor do Programa Sandbox – Apucarana, doravante denominado COMITÊ GESTOR, e de outro, [razão social da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada SELECIONADA, representada por seu representante legal [nome], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, CONSIDERANDO que:

- Este Termo é regido, no que couber, pelas Leis Federais nº 10.973/2004, nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.610/1998 e demais previsões legais;
- Viola o dever de confidencialidade quem divulga, explora ou utiliza informações confidenciais sem autorização ou por meios ilícitos;
- Ambas as partes desejam colaborar no desenvolvimento e implantação da solução “[Nome da solução]”;
- É esperado que compartilhem entre si informações de propriedade intelectual e outras consideradas confidenciais, sendo necessário preservar tais informações;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, nos termos seguintes:

1. Da obrigação de confidencialidade

1.1. Ambas as partes comprometem-se a manter sob a mais restrita confidencialidade todas as informações obtidas ou geradas durante a vigência do Sandbox Apucarana relacionadas às soluções desenvolvidas, não podendo, por qualquer meio, explorá-las, divulgá-las ou utilizá-las sem prévia e expressa autorização da outra parte.

1.2. Para fins deste termo, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados técnicos ou comerciais, conhecimentos relacionados às atividades das partes, produtos, códigos de software, serviços, estratégias, planos, desenhos, protótipos e outras informações obtidas por escrito, oralmente ou por inspeção visual, que não sejam de conhecimento público.

1.3. Ambas as partes somente poderão divulgar informações confidenciais mediante: anuência prévia e expressa da outra parte; determinação judicial ou governamental, desde que notificada previamente a outra parte; verificação de que a informação já se tornou pública por meios legítimos; ou necessidade de compartilhamento com órgãos públicos para aprimoramento de serviços, observadas as regras de sigilo.

1.4. As partes concordam em submeter à aprovação prévia qualquer divulgação relativa ao projeto, inclusive publicações, relatórios ou eventos. Quando autorizadas, as divulgações deverão mencionar o Município de Apucarana como instituição promotora.

1.5. As partes comprometem-se a restituir imediatamente, quando solicitado, todos os documentos e materiais relacionados às informações confidenciais, incluindo cópias.

2. Da propriedade intelectual

2.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste Termo permanecem de titularidade exclusiva de quem os detém. O compartilhamento de informações não implica transferência de propriedade intelectual.

2.2. Qualquer desenvolvimento conjunto deverá ser objeto de instrumento específico que definirá direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual.

3. Das penalidades

3.1. O descumprimento das obrigações de confidencialidade implicará a rescisão imediata do eventual instrumento existente entre as partes, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e demais sanções legais.

4. Da vigência

4.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por 3 (três) anos após o término da execução das atividades, ou enquanto as informações confidenciais não forem de domínio público.

5. Do Foro

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

Apucarana, ____ de _____ de 20____.

